



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**LEI ORDINÁRIA N.º 7.031, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 296.127,90 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

| <b>PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL</b> |                                                                                                                  |                        |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Cód.</b>                              | <b>Descrição</b>                                                                                                 | <b>Meta Financeira</b> |
| 2188                                     | Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins | R\$ 5.884.851,79       |
| 2184                                     | Gestão Ambiental                                                                                                 | R\$ 3.817.158,91       |

Para:

| <b>PROGRAMA: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL</b> |                                                                                                                  |                        |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Cód.</b>                              | <b>Descrição</b>                                                                                                 | <b>Meta Financeira</b> |
| 2188                                     | Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins | R\$ 6.084.851,85       |
| 2184                                     | Gestão Ambiental                                                                                                 | R\$ 3.913.286,75       |

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 296.127,90 (duzentos e noventa e seis mil, cen-





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

to e vinte e sete reais e noventa centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**02.13.02 – COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

**15 – URBANISMO**

**452 – SERVIÇOS URBANOS**

**0021 – GESTÃO AMBIENTAL**

**2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E JARDINS**

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 132.757,06

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 67.243,00

Subtotal da Suplementação .....R\$ 200.000,06

**18 – GESTÃO AMBIENTAL**

**541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**0021 – GESTÃO AMBIENTAL**

**2184 – GESTÃO AMBIENTAL**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 91.878,09

3.3.90.00.00 2.711.0000804 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.249,75

Subtotal da Suplementação .....R\$ 96.127,84

**Total da suplementação..... R\$ 296.127,90**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decretos nº 468/2025 no valor de R\$ 296.127,90 (duzentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e noventa centavos) conforme relatórios anexo a lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado pelo cancelamento de obrigações patrimoniais de Empenhos de Restos a Pagar Processados e Não Processados.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa assegurar os recursos necessários para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O pedido contempla, entre outros pontos, a execução de serviços de paisagismo, a contratação de seguro para os veículos recentemente incorporados ao patrimônio, a cobertura de aditivos referentes a postos de trabalho destinados à





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

🌐 [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)  
☎ (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

limpeza urbana, bem como a aquisição de materiais e a contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das demandas da Pasta.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
02 de outubro de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2D5-DED1-36D1-78BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 03/10/2025 07:53:55 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 03/10/2025 08:32:11 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/C2D5-DED1-36D1-78BF>